PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 067
PROJETO DE LEI 068/88
AUTORIA Executivo
APUCARANA R

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DA CIDADE" EM 13/12/88

REVOGADA PL Dec. de 12/1/88
EM 31/1/89
VISTO

L E I Nº 069/88
* * * ** ******

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir ' Crédito Adicional Suplementar, para o ' fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no ' corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar na importância' de até Cz$ 500.000.000,00 (Quinhentos Milhões de Cruzados), destinado ao reforço das dotações de Despesa de Custeio do Orçamento Vigente.

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito de que trata o artigo anterior, será o excesso de Arrecadação Real, verificado na arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, Outras ' Receitas Patrimoniais, Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios, Participação no Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias, Participação no Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores e Restituições, na conformidade da Informação nº.. 126/88, de 11/10/88, da Diretoria de Contas Municipais do Tribunal ' de Contas do Estado do Paraná, Parecer nº 15.081/88, de 11/10/88, da Procuradoria Geral do Estado junto ao Tribunal de Contas do Estado ' do Paraná e Resolução nº 11.982/88, de 20/10/88, da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 14 de dezembro de 1.988.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO LEUCI